

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO "Palácio Moysés Vianna" Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI	001/2014	Versão 01
ASSUNTO: Instrução Normativa para a Regulamentação de Auditoria Permanente, integrante do PAT	Data: 24/04/2014	Pág. 1/7
(Programa Anual de Trabalho)		

Considerando que o Artigo 77 da Lei nº 4.320/64 prescreve que o controle pode ser efetivado em vários momentos em relação aos fatos administrativos:

- a) CONTROLE PRÉVIO é o controle que antecede à conclusão ou operacionalidade do ato, como requisito para sua eficácia, a exemplo das Celebrações de contratos; participação na elaboração dos Instrumentos de Planejamento; processos licitatórios; procedimentos da despesa;
- b) CONTROLE CONCOMITANTE é aquele que acompanha a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação, a exemplo do acompanhamento das horasextras, planilhas de controle de combustíveis, acompanhamento e controle de obras públicas;
- c) CONTROLE SUBSEQUENTE é o que se efetiva após a conclusão do ato controlado, a exemplo dos relatórios contábeis, processos licitatórios, admissão de pessoal.

Considerando que, além do disposto no artigo 74 da Constituição Federal, são objetivos específicos do Sistema de Controle Interno:

- 1) Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Arts. 74 da CF e 59 da LRF)
- 2) Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; (Arts. 74 da CF e 60 da LC 202/2000)
- 3) Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; (Arts. 70 e 74 da CF; 75 e 76 da Lei 4.320/64 e 59 da LRF)

- 4) Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; (Arts. 74 da CF; 59 da LRF e 60 da LC 202/2000)
- 5) Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; (Arts. 75 e 76 da Lei 4.320/64)
- 6) Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; (Art. 59 da LRF)
- 7) Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos de alienação de ativos; (Art. 59 da LRF)
- 8) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; (Art. 59 da LRF)
- 9) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ASPS e MDE; (Art. 74 da CF)
- 10) Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; (Arts. 74 da CF; 8°, 42 e 50, I da LRF)
- 11) Exarar parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de aposentadoria para os municípios que possuem RPPS;
 - 12) Realizar programação de auditorias anuais;
- 13) Fiscalizar convênios de recursos repassados (subvenções, auxílios e contribuições);
 - 14) Avaliar a legalidade dos atos administrativos.

Venho instituir, com amparo na CF, na forma de INSTRUÇÃO NORMATIVA, conforme Lei 4.242/2001, para efeito de regulamentação das ações desta Controladoria, os procedimentos de Auditoria Permanente, através de Relatórios a serem respondidos pelas Unidades Administrativas Municipais.

API – **TEDDI WILLIAN FERREIRA VIEIRA**Assessoria Jurídica – Mat. 21.875-8
Chefe da UCCI

ANEXO I

- **Art. 1°.** Fica instituído o Programa Permanente de Auditorias Preventivas através de Relatórios de Controle Interno a serem respondidos, no sistema de *check list* e/ou *questionários*, pelos diversos setores e órgãos de apoio técnico e administrativo de todas as unidades do Município.
- **Art. 2°.** O Relatório de Controle Interno, Anexo II deste regulamento deverá conter as informações das unidades administrativas quanto à ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário, bem como, obrigatoriamente, apresentar as medidas para a devida regularização em prazo predefinido pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único. Não havendo a correção, dentro do prazo preestabelecido, cabe a Controladoria Municipal realizar Auditorias para levantamento *in loco* das informações, objetivando as devidas correções, bem como imputação de responsabilidades.

- **Art. 3°.** A execução do Programa será estabelecida através de Ordem de Serviço da Chefia da UCCI, segundo planejamento prévio, das necessidades e possibilidades dos Auditores Internos e deverá ser de responsabilidade dos Secretários Municipais a observância do preenchimento e assinatura pelos chefes de setores e responsáveis do apoio técnico e administrativo, com o consequente encaminhamento à Controladoria Municipal, dentro do prazo concedido pela UCCI.
- **Art. 4°.** O Secretário Municipal e demais gestores assumirão responsabilidade solidária no tocante às informações relatadas correspondentes à unidade administrativa sob seu comando.

Parágrafo único. A abstenção de informações nos Relatórios, ou informações falsas ou erradas, por parte do gestor responsável pela Secretaria, não elimina a responsabilidade da atuação do Controle Interno em mencionar tal fato nos Relatórios da Controladoria.

- **Art. 5°.** De posse dos Relatórios respondidos, a Controladoria do Município procederá à análise dos mesmos e emitirá o Parecer de Auditoria, relacionado à gestão de cada unidade administrativa, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências *in loco* para aferição das informações prestadas.
- **Art. 6°.** É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.
 - Art. 7°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"Palácio Moysés Vianna" Unidade Central de Controle Interno

ANEXO II

(Modelo a ser seguido como exemplo)

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

_		
MICC	,	
IVI E S		
MÊS	,	

Do: Órgão de Apoio Técnico e Administrativo (Ex.: Departamento de Contabilidade)

Para: Unidade Central de Controle Interno

Analisando o Departamento de Contabilidade no referenciado mês, temos a relatar o seguinte:

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não-aplicável

CI	QUESTÕES	S	N	NA
	Análise Preliminar			
001	O responsável pela elaboração das peças contábeis é concursado para o cargo			
002	Existem manuais de procedimentos e fluxograma das operações registradas			
003	Os empenhos são arquivados em ordem cronológica com todo processo da despesa			
004	Os registros contábeis são tempestivos e a contabilidade normalmente está em dia			
005	Existe plano de contas com registro das funções das contas e dos grupos com exemplo			
	de lançamentos contábeis normalmente efetuados			
	O Olatana da Informatita			
000	O Sistema de Informática			
$\overline{}$	O sistema de informática possui manual onde explicite as operações no sistema			
007	O sistema permite desdobramento diferenciado do elenco de contas do TCE			
800	O sistema permite gerar dois ou mais empenhos em uma mesma nota de empenho			
	O sistema permite emitir os empenhos sem formulário previamente impresso			-
	O sistema permite o desdobramento em subprojetos e subatividades			
-	O sistema possui senhas para cada nível de usuário			
012	O sistema de Contabilidade é integrado com a Tesouraria			
	O sistema de Contabilidade é integrado com o sistema tributário			
	O sistema de Contabilidade é integrado com o Patrimônio			
	O sistema de Contabilidade é integrado com o Departamento de Licitações e Compras			
	O sistema de Contabilidade é integrado com almoxarifado			
017	O sistema de Contabilidade é integrado com o sistema de Pessoal			
018	O sistema permite a integração das despesas geradas separadamente na Câmara			
	Municipal de Vereadores			
$\overline{}$	O sistema permite gerenciar o orçamento da administração indireta			
020	O sistema emite todos os relatórios orçamentários por intervalo de datas			
	O sistema emite todos os relatórios contábeis por intervalo de datas			
022	O sistema emite todos os relatórios exigíveis pela LRF e são eles corretos			

023	O sistema possui interligação entre a LOA, a LDO e o PPA	
	O sistema possui relatórios de não-conformidades contábeis	
025	O sistema permite o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações orçamentárias	
026	O sistema permite a apresentação de notas explicativas aos relatórios orçamentários, contábeis e da LRF	
027	O sistema permite gerenciar a programação financeira e o cronograma de desembolso com a emissão de relatórios	
	COTT à etitissao de relatorios	
	Escrituração	
	O registro das retenções é feito no ato do pagamento da despesa	
	A anulação de restos a pagar é registrada com destaque – MDE e ASPS	
030	A contabilidade somente aceita e registra a liquidação da despesa se efetivamente esta se encontra com documentos hábeis que atestem a entrega do bem ou a prestação do serviço	
031	Os consórcios, créditos e os parcelamentos de dívidas estão todos registrados na contabilidade	
032	Os empenhos são feitos em obediência ao princípio da competência	
$\overline{}$	São feitas provisões para férias e encargos	
	A Contabilidade registra diariamente as entradas e saídas de almoxarifado	
035	A Contabilidade registra a responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais	
	O sistema compensado registra os bens cedidos e os recebidos em cedência	
	É cumprida a Lei Federal 9.452/97 (Remessa aos sindicatos, partidos e Ass. Informações sobre os recursos federais recebidos)	
038	A Contabilidade se certifica, ao início de cada novo projeto, se o início não ocasionará a paralisação de projetos já em andamento e se foram asseguradas as despesas de manutenção do patrimônio já existente	
039	A Contabilidade está sendo organizada de forma a possibilitar a implantação de um sistema de custos	
040	Se verificada a possibilidade de desequilíbrio orçamentário a contabilidade informa sobre a necessidade de contingenciamento de dotações orçamentárias ao Secretário da Fazenda, Secretário do Planejamento, Chefe da UCCI e ao Prefeito	
	Prestação e Tomadas de Contas	
041	O Município possui regime de adiantamento para despesas e todas as prestações de contas se encontram em dia e regularmente aprovadas pela contabilidade	
042	O Município possui legislação que regule a prestação de contas de entidades que recebam recursos públicos municipais	
043	Todas as prestações de contas das entidades estão em dia	
	Todas as prestações de contas derivadas de recursos da União e do Estado são prestadas corretamente e no prazo devido	
045	A Contabilidade elabora demonstrativo do resultado pelos fluxos de caixa com origem na programação financeira e cronograma de desembolso	
	As Demonstrações Contábeis	
046	São levantados mensalmente, em data pré-fixada, os balancetes da receita, da despesa e de verificação dos lançamentos contábeis e entregues ao Prefeito, ao	
047	Secretário da Fazenda e UCCI As demonstrações contábeis sofrem conciliações de seus saldos antes de serem dadas	
	como encerradas	
	Conciliações Contábeis	
	O responsável pela contabilidade cobra e revisa as conciliações contábeis da Tesouraria	
	A contabilidade central registra sinteticamente as transações da Câmara fiscalizando a aplicação dos recursos no que se refere ao aspecto técnico	
050	São emitidos relatórios gerenciais tais como para o MDE e para a Saúde mensalmente	

051	É feita a conciliação mensal dos empenhos registrados a pagar na contabilidade com	
	os empenhos reais a pagar na Tesouraria	
052	São levantadas conciliações das incorporações patrimoniais	
053	São conciliados mensalmente os valores da receita lançada e dos tributos arrecadados	
054	São conciliados mensalmente os valores da dívida ativa	,
055	A contabilidade concilia o saldo do almoxarifado com o valor registrado no almoxarifado	
056	Os valores do Ativo Permanente Créditos e Passivo dívida fundada são conciliados	
057	O setor tributário informa a contabilidade sobre as ações de cobrança de tributos e	
	sobre os processos judiciais e administrativos instaurados e situação em que se	,
	encontram	
		,
	Contabilidade do regime próprio de previdência social	
058	Existem parcelamentos com o RPPS e estão em dia	
059	A contabilidade do RPPS é efetuada analiticamente em separado das contas do Ente	,
060	Ficam evidenciadas as contas do RPPS no que se refere ao seu patrimônio líquido	
061	Existem registros individuais das contribuições dos servidores	

Observações:

CI	Descrição da falha	Relatório circunstanciado do problema
	Problemas encontrados:	
	Causas:	
	Soluções sugeridas:	
	Providências tomadas para regularização:	

	Providências tomadas para regularização:				
Out	Outras informações:				
					
	Fulano de Tal	Fulano de Tal			
Res	ponsável Apoio Técnico e Administra	tivo Secretário			

ANEXO III

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº xx/20xx

Identificação

Orgão/Entidade				
Auditor(es)	1-			
Additor(65)	2-			
	Caracteriz	izacão		
Tipe de Auditerie				
Tipo de Auditoria	do Cootão			
	de Gestão			
1 Auditorio Bogular	de Programas	2 Auditoria Especial		
1 – Auditoria Regular	Operacional Contábil	2 – Auditoria Especial		
	de Sistemas	 		
	ue disternas			
Objetivo da Auditoria				
Período de Exame				
	-			
Documentos Fontes				
Legislação				
Procedimentos de Aud	itoria			
Cronograma previsto				
Início				
Fim				
	De acordo.			
	Auditor	Chefe da UCCI		